



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



EDITAL DE CREDENCIAMENTO - N.º 010/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 055/2022

O Município de Rio Negro **Estado do Paraná**, torna público que fará realizar procedimento de CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA CASTRAÇÃO DE ESPÉCIES CANINAS, o processo de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, RESOLUÇÃO n.º 1.275/2019 e regulamentares aplicáveis à espécie, devendo os interessados entregar a documentação elencada no item 3 deste edital no Departamento de Licitações na sede da prefeitura rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, bairro Seminário, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, do dia **24/10/2022 até o dia 24/11/2022**. A documentação necessária ao credenciamento deverá ser encaminhada à Comissão Municipal de Licitação, em envelope fechado contendo as seguintes indicações:

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

[Razão social da empresa licitante] [Nome da Empresa] [CNPJ] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

1 – DO OBJETO:

1.1 O presente Credenciamento tem por objeto o “Credenciamento de clínicas veterinárias para castração de espécies caninas”, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e Plano Operativo (Anexo II) do presente Edital.

1.2 O credenciamento terá validade por 01 (um) mês.

1.3 A contratação se dará em caráter personalíssimo, em razão do que, não será admitida subcontratação dos serviços sem a anuência prévia desta Administração.

1.4 O processamento dos pedidos de credenciamento será realizado pela Comissão Municipal de Licitação constituída pela Portaria n.º 797/2022.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas e físicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as condições exigidas no presente edital e na Lei n.º 8.666/93.

2.2 Poderão participar as clínicas que possuírem o estabelecimento nos perímetros do município de Rio Negro/Pr e Mafra/Sc, em área urbana.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I- Interessado declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Prefeitura que seja impeditiva de participar





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;

II- Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III- Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

2.3 Durante a vigência deste Credenciamento qualquer clinica legalmente constituída, que atenda a todas as exigências deste Edital, especialmente quanto à documentação, e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto deste Credenciamento, poderá solicitar sua adesão.

2.4 Não haverá procedimento de classificação, sendo que todas as empresas que atenderem às exigências do presente Edital serão credenciadas e serão contratadas.

2.5 A participação neste Credenciamento implica tacitamente que o proponente:

2.5.1 Aceita todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

2.5.2 Responsabiliza-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

2.5.3 Examinou criteriosamente o Edital e seus anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de as informações necessárias e suficientes à sua participação;

2.5.4 Ficou ciente de todos os detalhes e conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste Edital;

2.5.5 Tem conhecimento da legislação, dos regulamentos e das normas, administrativas e técnicas, aplicáveis à consecução do processo de credenciamento e à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quanto à realização do objeto;

2.5.6 Assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos exigidos neste Credenciamento e que, portanto, o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

2.5.7 Assume integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

3 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

3.1. Poderão requerer o credenciamento as empresas especializadas e que protocolarem, no prazo fixado, o envelope com a documentação abaixo especificada:

3.1.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Cartão do CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. **(CNDT)**.
- h) Registro no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Responsável técnico;
- i) Comprovante de regularidade do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária da empresa;
- j) Comprovante de regularidade do CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária do responsável técnico;
 - l) Alvará de localização do Município sede do estabelecimento;
 - m) Licença Sanitária do estabelecimento;
 - n) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) e idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. (anexo II)
 - o) Declaração informando a capacidade máxima de atendimento, número de profissionais que atendem no estabelecimento com a identificação dos mesmos e relação de equipamentos.
 - p) Declaração firmada pelo Responsável legal, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.
- q) Proposta de Preço.

3.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PESSOA FÍSICA

- a) Cópia autenticada da Identidade e CPF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. **(CNDT)**.
- g) Registro no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Responsável técnico;
- h) Comprovante de regularidade do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária do responsável técnico;
- i) Alvará de localização do Município sede do estabelecimento;





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



j) Licença Sanitária do estabelecimento;

l) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) e idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. (anexo II)

m) Declaração informando a capacidade máxima de atendimento, número de profissionais que atendem no estabelecimento com a identificação dos mesmos e relação de equipamentos.

n) Declaração firmada pelo Responsável legal, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.

o) Proposta de Preços.

3.2. Os interessados deverão preencher o pedido de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III, obrigatoriamente instruído pelos documentos oficiais que demonstrem o atendimento aos requisitos previstos no subitem 3.1.

3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou pela comissão de licitações.

3.4 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet.

3.5 Eventuais fraudes detectadas nos documentos supra, pelos membros da Comissão, serão imediatamente comunicadas à autoridade superior, para as providências cabíveis, impossibilitado de pronto, o credenciamento do infrator.

3.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

3.7 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

3.8 A qualquer tempo poderá a Comissão de Licitação solicitar os originais de quaisquer dos documentos apresentados.

3.9 Todos os documentos apresentados serão retidos e apensados ao processo administrativo.

4 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

4.1 – Os serviços devem ser prestados conforme Termo de Referência (anexo I) e Plano Operativo (anexo II).

5 – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 Os documentos deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Seminário, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, no prazo fixado no preâmbulo deste Edital, ressaltando-se que o recebimento não implicará em aceitabilidade, julgamento e/ou credenciamento.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



5.2 Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo.

5.2.1 Em reapresentando a documentação, a empresa terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

5.2.2 O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

6 – DA APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 A partir do primeiro dia útil após a data final da apresentação dos documentos, o Departamento de Licitações através da Comissão Municipal de Licitações nomeada através da Portaria 797/2022 deverá julgá-los conforme o edital em até 05 (cinco) dias úteis.

6.2 Após o decurso do prazo acima, a Comissão Municipal de Licitações deverá, em até 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior sobre o deferimento ou indeferimento.

6.3 Devidamente comunicado, a autoridade superior terá o prazo de até 05 (cinco) dias para ratificação e publicação no jornal oficial do município (art. 35, §2º da Lei Estadual 15.608/07).

6.4 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006, bem como no presente Edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital.

6.5 Não serão credenciadas as empresas que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

6.6 À Comissão Municipal de Licitação, bem como ao Sr. Prefeito Municipal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos a cerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

6.7 A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de publicação no Jornal Oficial do Município.

6.8A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 85, parágrafo 5º da Lei Estadual nº 15.608/07.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pelo Departamento de Licitações, exclusivamente mediante solicitação por





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



escrito enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico licitação.mun@gmail.com.

7.2 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

7.3 A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.4 A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, dirigida ao endereço de correio eletrônico licitação.mun@gmail.com, ou por petição escrita dirigida ou protocolizada no Setor de Protocolo Geral.

7.5 Acolhida a impugnação, será alterado e novamente publicado o Edital, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

8 – RECURSOS

8.1 Das decisões da Comissão Municipal de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será feita mediante publicação no site do município.

8.2 Os autos do processo ficarão disponíveis com vista franqueada às interessadas no Departamento de Compras e Licitações, no horário de expediente desta Administração de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9 – DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recebimentos decorrentes da contratação estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

Código Reduzido: 1708

Órgão: 10 – Sec. De Agricult. E Meio Ambiente – SAMA

Unidade:001 – Gabinete de Assessoramento - GA

Ação: 2093 – Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente

Vínculo:00000 – RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES)

Subelemento:33390340 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 Realizados os procedimentos previstos, os habilitados serão convocados para a assinatura do instrumento contratual próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

11 – DOS MEIOS DE ACESSO AO EDITAL E AOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1 O Edital e demais documentos referentes a este Credenciamento poderão ser acessados e baixados por qualquer interessado, a qualquer tempo e sem ônus, no Portal do Cidadão do Município de Rio Negro: <https://rionegro.atende.net>.

11.2 Serão disponibilizados no Portal de Transparência do Município todos os avisos, comunicados e esclarecimentos referentes ao Credenciamento, competindo aos interessados acessar assiduamente o





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



referido endereço para tomarem conhecimento e manterem-se atualizados sobre as informações e esclarecimentos porventura divulgados.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

12.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direito, previstas em lei.

13 – SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A quantidade de serviços previstos neste edital será dividida em igual quantidade para o número de clínicas credenciado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Constituir-se-ão obrigações da contratada:

14.1.1 Atender na íntegra às disposições deste Edital e seus anexos;

14.1.2 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital, com elevada qualidade e no (s) prazo (s) estipulado (s);

14.1.3 Ser responsável, em relação ao seu pessoal e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente da contratação, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, conforme prevê o art. 71 da Lei n.º 8.666/1993;

14.1.4 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, independentemente de sua citação ou indicação pela Administração;

14.1.5 Responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos;

14.1.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, em especial pelas indenizações resultantes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, conforme prevê o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;

14.1.7 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital que ensejaram seu credenciamento e contratação, conforme prevê o inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



14.1.8 Indicar e manter preposto, aceito pela fiscalização, para representá-lo na execução das obrigações decorrentes de seu credenciamento e contratação, conforme prevê o art. 68 da Lei n.º 8.666/1993;

14.1.9 Informar à fiscalização toda e qualquer alteração relacionada às condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

14.1.10 Comparecer, sempre que solicitado, à sede do contratante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

14.1.11 Reparar ou refazer, mediante solicitação da fiscalização, às suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Edital, conforme prevê o art. 69 da Lei n.º 8.666/1993;

14.1.12 Tratar todas as informações a que tiver acesso em função da relação com o Município em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

14.1.13 Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo Município, a menos que expressamente autorizado

14.2 Constituir-se-ão obrigações do Município, especialmente através da Unidade Requisitante:

14.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o edital e os termos da proposta de adesão;

14.2.2 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o estabelecido no Edital;

14.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Edital, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme prevê o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

14.2.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas, conforme prevê o art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

14.2.5 Prestar, nos prazos acordados, todas as informações, elementos, instruções e dados necessários a fiel execução contratual que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

14.2.6 Efetuar o pagamento à contratada pelas obrigações adimplidas, de acordo com as condições dispostas neste Edital.

14.2.7 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução das obrigações contratuais não poderá ser invocada para eximir a contratada de sua responsabilidade pela execução do serviço.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela

15.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

15.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

16 – DESCRENCIAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste edital pela empresa credenciada assegurará o direito de rescindir a contratação, mediante notificação expressa, ficando a critério da Administração a substituição pela aplicação de multa.

16.2 Ficará rescindido de pleno direito e será procedido o descredenciamento da contratada/credenciada, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) falência ou liquidação da credenciada/contratada;
- b) incorporação da contratada/credenciada a outra firma ou empresa, ou, ainda, fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da contratante/credenciante;
- c) extinção da contratada/credenciada.

17 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente gestão e fiscalização do presente Credenciamento através do Secretário Sr. Geraldo Veiga;

17.2. Caberá ao fiscal do contrato Sr. DYEGO HENRIQUE SCHELBAUER e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sra. PATRÍCIA DEQUECH, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

18.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

18.3 As Credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



18.4 A participação no Credenciamento importa total, irrestrita e irretroatável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

18.5 Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93.

18.5 À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

18.6 A Administração se reserva no direito de revogar, total ou parcialmente, o presente credenciamento por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 91, da Lei Estadual nº 15.608/07, não cabendo às credenciantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

18.7 Os interessados poderão obter o Edital através do site do município rionegro.atende.net.

18.8 As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site rionegro.atende.net, encaminhados via e-mail para licitacao.mun@gmail.com, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, quando for o caso.

18.9 Constituem-se em anexos do presente edital.

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Plano Operativo

ANEXO III – Modelo de Declaração (Idoneidade; Não utilização do Trabalho de Menor de Idade);

ANEXO IV - Declaração De Capacidade de Atendimento;

ANEXO V – Declaração de Veracidade

ANEXO VI - Proposta De Preço

ANEXO VII – Modelo do Contrato.

Rio Negro/ PR, **21 de outubro de 2022.**

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA CASTRAÇÃO DE ESPÉCIES CANINAS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	120	UN	CASTRAÇÃO DE CÃES FÊMEAS	360,66	43.279,20
2	120	UN	CASTRAÇÃO DE CÃES MACHOS	196,60	23.592,00

2. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 66.871,20 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

2.1 Os preços unitários e totais máximos, por item, foram obtidos a partir de pesquisa de preços e os valores que os compuseram podem ser observados no portal da transparência do Município através do link: www.rionegro.atende.net/

Clicando em: Portal da Transparência ---> Suprimentos ---> Compras---> Licitações gerais ---- Inserir dados do processo no filtro de pesquisa e acessar os anexos do processo.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 A contratado deverá executar o objeto, livre de qualquer custo adicional.

3.2. A contratada deverá possuir o estabelecimento nos perímetros dos Municípios de Rio Negro e/ou Mafra, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, assim como a disponibilidade de medicamentos, materiais e equipamentos para que seja realizado o pré, durante e pós-operatório, com segurança e conforto para o animal.

3.2. Prazo de entrega: 10 (dez) dias a partir do recebimento da autorização;

3.3. Local de execução: No estabelecimento do fornecedor;

3.4. Condições de execução:

3.4.1 São competências e/ou funções da contratada:

- Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos animais;
- Submeter-se à regulação, controle e avaliação.

3.4.1 Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratados.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



3.4.2 A autorização e/ou o agendamento das castrações serão sob-responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do município, juntamente, com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

3.4.3 A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.

3.4.4 Somente serão pagos o procedimento comprovadamente realizadas, mediante o envio mensal de relatórios, os quais deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia 28 de cada mês, contendo a identificação do paciente; a data de realização da cirurgia, devidamente carimbado e assinado pelo Médico Veterinário.

3.4.5 O Animal será liberado quando estiver com sua temperatura corporal estabilizada e apto para continuar os cuidados em casa.

4. DO PRAZO DO CONTRATO.

O presente contrato terá vigência de 12 meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo.

5. DO VALOR

Os valores das castrações unitários serão os especificados neste edital

Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO II

PLANO OPERATIVO

INTRODUÇÃO

O Plano Operativo é parte integrante do contrato de credenciamento celebrado entre o gestor municipal e o prestador de serviço de cirurgia de castração, no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

1- JUSTIFICATIVA

Castração definiu-se como cirurgia de esterilização, impedindo o cio e a procriação de cães. A importância das castrações no município de Rio Negro-PR está relacionada como controle populacional desses animais. A super população de cães nas ruas da cidade são consequência de abandonos. Esses animais não conseguem um lar e acabam ficando pelas ruas, sendo vítimas de maus tratos e doenças. Doenças que por ventura podem ser Zoonoses, gerando um problema de Saúde Pública.

As técnicas cirúrgicas de Orquiectomia em machos e Ovariosalpingohisterectomia(OSH) em fêmeas são técnicas invasivas, portanto, é necessário que exista um local adequado para realização desses procedimentos, bem como os cuidados pós-cirúrgicos.

As castrações serão direcionadas aos animais, cujos tutores possuem baixa renda. A seleção será feita pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Assistência Social do município.

O principal benefício é atingir o controle populacional dos animais nas ruas do município, entretanto, estudos comprovam que a técnica de esterilização (castração) é benéfica para prevenção de doenças como tumores malignos, em cães, contribuindo à longevidade desses seres não humanos.

2 - OBJETIVO GERAL

Contratação de Clínica Veterinária referente ao projeto de castrações pela Prefeitura de Rio Negro -PR.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



3- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Contratação de Clínica Veterinária referente ao projeto de castrações pela Prefeitura de Rio Negro-PR; direcionado à espécie canina, o qual terá como objetivo o controle populacional desses animais, contribuindo à Saúde pública.

4 - CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATADA

A(s) clínica(s) veterinária(s) credenciada(s) para realização das cirurgias, obrigatoriamente, deve estar de acordo com as exigências do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

Resolução nº 1275/2019. Contudo, são necessárias as seguintes especificações para que o contrato seja efetivado:

- Equipe cirúrgica: número (mínimos dois, para cada cirurgia)
 - Nomes dos Médicos Veterinários, assim como os registros do CRMV que serão responsáveis pelo pré- operatório e pós- operatório.
 - Número e nomes dos auxiliares (mínimos dois, para cada cirurgia).
 - Equipamentos e materiais esterilizados: utilização de Autoclave, monitor cirúrgico, fococirúrgico, colchão térmico e instrumentos cirúrgicos (afastador de Farabeuf, pinça Allis, tesoura Mayo, porta agulha Mayo, lâmina de bisturi, pinça de dente de rato, pinças Bakhaus, pinças hemostáticas Kelly curva, pinça hemostática Kelly reta, pinça Foerster), campo cirúrgico estéril, fios cirúrgico estéril.
 - Necessário o detalhamento dos protocolos de pré-anestésicos usados em fêmeas e machos, na(s) clínica(s).
 - Necessária Técnica cirúrgica detalhada da Orquiectomia e Ovariossalpingohisterectomia (OSH) pelo Médico Veterinário responsável.
 - Necessidade de materiais, medicações e cuidados no pós- operatório.
 - Sala de recuperação no pós-cirúrgico, climatizada, cobertas e monitoração
 - Disponibilidade de medicação de emergência (especificar as medicações).
- São competências e/ou funções da contratada:
- Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
 - Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
 - Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
 - Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos animais;
 - Submeter-se à regulação, controle, avaliação.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



5 – REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO

Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado.

A autorização e/ou o agendamento das castrações serão sob responsabilidade da Assistência Social do município, juntamente, com a Secretaria de Agricultura e Meio ambiente.

A secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.

Somente serão pagos o procedimento comprovadamente realizadas, mediante o envio mensal de relatórios, os quais deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia 28 de cada mês, contendo a identificação do paciente; a data de realização da cirurgia, devidamente carimbado e assinado pelo Médico Veterinário.

Valores das castrações: O valor unitário de cada cirurgia será de acordo com os especificados neste edital.

O valor máximo das cirurgias a serem realizados será de R\$ 66.871,20

6 - META QUANTITATIVA

Descrição Meta

Cirurgia de Orquiectomia em cão Ovariossalpingohisterectomia (OSH) em cadela.

Atender 100% das cirurgias agendados.

7 - META QUALITATIVA

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento profissional e ético.

8 - AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVA E QUALITATIVA

Será formada uma Comissão composta por profissionais da Assistência Social e um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que irão avaliar mensalmente o cumprimento das metas e objetivos propostos no presente Plano Operativo, salvo que haja descumprimento grotesco e irreparável a





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



curto prazo das metas acordadas no presente Plano, o que suscitará a convocação imediata da referida Comissão para análise dos fatos e medidas que julgar necessárias.

8.1 - Critérios de Avaliação Qualitativa

8.1.1 – Avaliação Técnica

A avaliação técnica dos serviços será feita através da verificação do cumprimento dos requisitos constantes no Anexo I do presente Plano Operativo. Podendo resultar na seguinte classificação:

Classificação % Referência

Excelente 90 à 100 %

Ótimo 80 à 90 %

Bom 70 à 80 %

Razoável 60 à 70 %

Ruim Abaixo de 60 %

A Clínica deverá emitir mensalmente, cópia de documento comprobatório de profissional Responsável Técnico pelo Serviço e documento comprobatório de registro no Conselho em que está a sede do Estabelecimento contratado, de todos os profissionais para os quais o registro em de Classe no Estado Conselho é uma exigência legal da classe.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 14:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6352d548535b8>.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão Municipal de Licitação
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2022
CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º inscrito (a) no CPF sob n.º....., DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em especial para fins de participação no Credenciamento – Inexigibilidade n.º 055/2022 do Município de Rio Negro:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa no Credenciamento;
- c) Que a empresa não está cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou impedimento de contratar, que não se encontra considerada inidônea pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal, e que não está impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública com base em qualquer outra hipótese legal. Ciente das sanções administrativas e/ou judiciais que poderão ser impostas por eventual declaração falsa, firma a presente.

....., em de de 2022.

(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada do nome do representante legal)
CPF:





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES
FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

(Razão Social) com sede a (.....endereço completo.....) através de seu Responsável Legal, Sr.....inscrito no R.G. nº() e no CPF/MF n.º (.....) DECLARA para fins de SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ESPÉCIES CANINAS, junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rio Negro, Estado do Paraná que possuímos instalações adequadas a prestação do serviços, com os seguintes equipamentos e pessoal técnico:

Equipamentos:

-
-
-

Pessoal Técnico:

-

-Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Município de _____ de _____ de 2022.

Assinatura devidamente identificada

Nome:

CPF:





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(Razão Social) com sede a (.....endereço completo.....) através de seu Responsável Legal, Sr.....inscrito no R.G. nº() e no CPF/MF nº (.....) DECLARA para fins de credenciamento junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rio Negro, Estado do Paraná que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações

Município de _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura devidamente identificada

Nome:

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2022 14:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p6352d548535b8>.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO VI

(MODELO DEVERÁ SER DIGITADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

(local e data), de de 2022.

RAZÃO SOCIAL:.....

END.:

CIDADE:ESTADO:

TELEFONE/EMAIL.....CNPJ:.....

À
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REF.: PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 055/2022

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, relativa aos “SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ESPÉCIES CANINAS”, DE ACORDO COM O PLANO OPERATIVO, conforme edital de credenciamento:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário
1	120	UN	CASTRAÇÃO DE CÃES FÊMEAS	360,66
2	120	UN	CASTRAÇÃO DE CÃES MACHOS	196,60

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada do nome do representante legal)

CPF:





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º ____/2022 Referente Inexigibilidade 055/2022 Credenciamento n.º 010/2022

CONTRATO DE <FORNECIMENTO > QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A
EMPRESA Nome do Fornecedor

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor, inscrito no CPF/MF sob n.º, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Nome do Fornecedor**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Nome do Logradouro, n.º Número do Imóvel, na cidade de Nome da Cidade/Sigla do UF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º Número do CNPJ/CPF, neste ato representada por, Nome do Representante da Contratada, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º CPF do Representate da Contratada a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Descrição da Modalidade Número da Modalidade /Ano do Processo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

1.1 O presente Contrato tem por objeto Descrição do Objeto, conforme relação de itens abaixo:

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Descrição da Modalidade Número da Modalidade/Ano do Processo, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL.

2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ Valor total por fornecedor (2 casas decimais) (Valores Totais Fornecedor Extenso) referente XX (quantidade) serviços, sendo que o valor unitário de cada serviço é de R\$ XXX,XX (xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO.

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.
- 3.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 3.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



3.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. São obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

II. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

III. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. São obrigações do CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula quarta;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

8.1 A fiscalização deste contrato, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo da Sr. Geraldo Veiga.

8.2 Caberá a fiscal do contrato Sr., e em caráter substitutivo a fiscal suplente Sra., o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. n.º 05/2020.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I . advertência;

II . multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do serviço não prestado;**

b) pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor do serviço não prestado;**

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do serviço não prestado;**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço;**

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor do serviço não prestado.**

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 2º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo primeiro:

I. pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II. pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III. pela não execução na prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



§ 3º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

§ 4º. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6º. A competência para aplicar todas as sanções será do Prefeito Municipal, ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO.

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo único. As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DOZE - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

12.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital de credenciamento n.º XX/2020, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE - DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 Aplicar-se-á a Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

RIO NEGRO/PR, de ...dede 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

